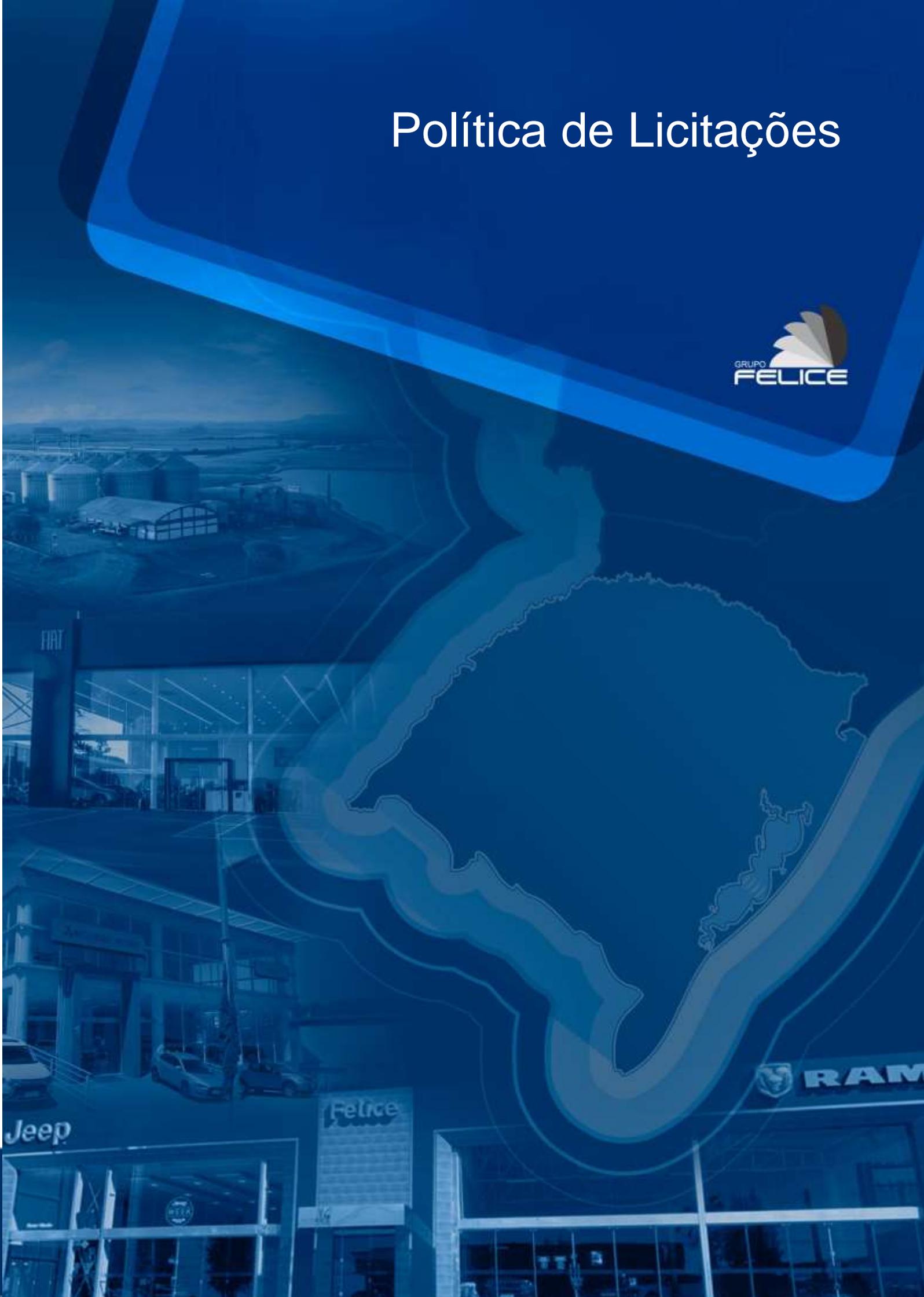


Política de Licitações



As Empresas **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.525.790/0001-84, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 1713, Centro, em Santiago/RS, CEP 97.700-360, **FELICE MOTORS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.535.772/0001-70, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1290, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Santa Maria/RS, CEP 97.050-800 e **FELICE SERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.131.718/0001-91, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.325, Conjunto B, Bairro Centro, em Santiago/RS, CEP 97.700-000, **FELICE INDÚSTRIA DE ARROZ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 97.168.033/0001-87, com sede na BR 287 – Km 301,6, Xiniquá, na cidade de São Pedro do Sul/RS, CEP 97.400-000 e **FELICE PLAN -INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.389/0001-95, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.325, Conjunto C, Bairro Centro, em Santiago/RS, CEP 97.700-000 doravante denominadas **Empresas**, disponibilizam a presente **Política de Licitações**.

ÍNDICE

1. ABRANGÊNCIA	4
2. OBJETIVOS GERAIS	4
3. AMBIENTE NORMATIVO	4
4. DEFINIÇÕES	5
5. DIRETRIZES GERAIS	6
5.1 Diretrizes Específicas	7
5.1.1 Relacionamento e Interações com Concorrentes	7
5.1.2 Solicitações e disponibilização de informações e Editais	8
5.1.3 Contatos com Pregoeiros, Agentes de Contratação e/ou Agentes Públicos	9
5.1.4 Procedimento de Licitação	9
6. DENÚNCIAS E SANÇÕES	10
7. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO	10
8. HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO	11

1. ABRANGÊNCIA

A Política de Licitações se aplica a todos os Integrantes das Empresas do Grupo Felice entendidos como a Alta Administração, Diretores, Gerentes, Supervisores, Líderes e demais colaboradores que atuem representando o Grupo em Processos Licitatórios, independentemente do cargo, função ou posição hierárquica que possuam nos quadros do Grupo, sendo de responsabilidade de todos zelar pelo cumprimento deste documento.

2. OBJETIVOS GERAIS

A presente Política de Licitações visa orientar, através do estabelecimento de diretrizes, as condutas a serem adotadas pelo Grupo Felice no âmbito da participação em processos licitatórios, visando assegurar que todas as operações e contratações sejam conduzidas com absoluta transparência, integridade e legalidade.

3. AMBIENTE NORMATIVO

Esta política tem por finalidade afirmar o compromisso ético e transparente das empresas do Grupo Felice nas relações licitatórias com o poder público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e todos os demais princípios norteadores das relações contratuais com a administração pública.

O Grupo Felice assume o compromisso formal de respeito e adesão aos requisitos da legislação brasileira de combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022, que responsabiliza as pessoas jurídicas, de modo objetivo, pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Este documento estabelece normas claras aos colaboradores do Grupo Felice, próprios ou terceirizados, ainda que temporários, aos administradores e parceiros que atuem em seu nome, em como conduzir os negócios na esfera pública. Especialmente com a finalidade de coibir quaisquer atos de corrupção, suborno,

pagamentos de facilitação e demais vantagens indevidas que possam lesar a administração pública nacional ou estrangeira.

4. DEFINIÇÕES

Agente Público: qualquer agente político, servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração pública nacional ou estrangeira.

Administração Pública Nacional: significa todo e qualquer órgão ou ente relacionado à administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios do Brasil (executivo, legislativo ou judiciário), empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade privada para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

Legislação Anticorrupção: significa todas as leis relacionadas à temática do combate e prevenção à corrupção, incluindo, sem prejuízo de outras, a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), o Decreto nº 11.129/2022, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e as suas alterações, promovidas pela Lei nº 14.230/21, a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40), Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98), Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/11) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE (internalizada pelo Decreto nº 3.678/00), convenção Interamericana Contra a Corrupção da OEA (internalizada pelo Decreto nº 4.410/02), Convenção da ONU contra a Corrupção (internalizada pelo Decreto nº 5.687/06) e demais portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União ou demais autoridades competentes nos termos das leis e decretos mencionados, além do Foreign Corrupt Practices Act e UK Bribery Act.

Licitação Pública: é o procedimento previsto em Lei (Lei nº 14.133/2021), utilizado pela Administração Pública para a contratação de bens, serviços ou

aquisição de produtos de uma empresa privada que, mediante concorrência com outras empresas, apresente a melhor relação custo-benefício para ser contratada.

Vantagem Indevida: é o oferecimento de qualquer coisa de valor econômico ou não para receber uma contrapartida de tratamento preferencial ou mais favorável na obtenção ou manutenção de contratos, serviços, bens ou negócios ou, ainda, influenciar os relacionamentos públicos ou privados de qualquer maneira.

5. DIRETRIZES GERAIS

Esta política tem por finalidade afirmar o compromisso ético e transparente das empresas do Grupo Felice nas relações contratuais com o poder público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e todos os demais princípios norteadores das relações com a administração pública.

A participação em licitações públicas, seja através de prospecção de novos contratos ou a partir da manutenção de contratos administrativos em andamento, por se tratar de situação de risco para o Grupo Felice, deverão ser de responsabilidade de colaboradores da empresa que tenham recebido treinamento sobre a presente política, bem como sobre a Política de *Compliance* e Política Anticorrupção, além da ciência em relação ao ambiente normativo que permeia as licitações e contratos.

O Grupo Felice proíbe todo e qualquer ato lesivo à administração pública, fraudes relacionadas a licitações ou atos contrários à concorrência leal, assumindo compromisso formal de respeito às leis aplicáveis.

Não é permitido a qualquer colaborador ou representante do Grupo atuar direta ou indiretamente na elaboração de editais, sem prejuízo da realização de esclarecimentos técnicos a respeito dos produtos comercializados pelo grupo.

Eventuais contratações diretas, mediante dispensa ou inexigibilidade de processo de licitação, observarão as exigências e especificidades destes meios de contratação.

Em qualquer contato com a administração pública, seja pessoal ou eletrônico, os Integrantes do Grupo devem empregar linguagem clara, simples e objetiva, a fim

de reduzir a margem para interpretações diversas, e, sempre que possível, formalizar o conteúdo da interação realizada.

Todas as informações apresentadas pelo Grupo Felice devem ser objetivas e transparentes, de acordo com os requisitos exigidos. Havendo qualquer solicitação pessoal, estranha ao fluxo normal dos procedimentos e/ou de encontro ao conteúdo desta Política, o colaborador ou representante do Grupo Felice deverá comunicar à Gerência Jurídica, líder da área licitatória, bem como à Direção, ou ainda se utilizar do Canal de Denúncias do Grupo Felice.

5.1 Diretrizes Específicas

5.1.1 Relacionamento e Interações com Concorrentes

São proibidas quaisquer condutas anticompetitivas em relação aos concorrentes em procedimentos de licitação, devendo os colaboradores que atuam na área de contratação pública estarem pautados pelo compromisso da concorrência justa e leal, seguindo os parâmetros da legislação pertinente, especialmente a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011).

Nesse sentido, é proibida a abordagem com concorrentes no sentido de:

- i) Determinar ou controlar preços a serem apresentados em procedimentos licitatórios;
- ii) Estabelecer territórios de atuação para participação em licitações;
- iii) Impedir a participação de outros licitantes no processo;
- iv) Quaisquer outras práticas anticompetitivas no ambiente licitatório;

Ainda, é expressamente proibido:

- i) o oferecimento de qualquer vantagem indevida a licitantes concorrentes;
- ii) A troca de dados ou informações sensíveis com concorrentes, tais como: preços, capacidades, propostas, lucros, custos, entre outros.

É permitida a obtenção de informações sobre o mercado e a concorrência, quando necessárias ao negócio, de forma idônea e transparente, e dentro dos limites

da lei. Não se admitindo, nessa hipótese, qualquer atuação por meios ilícitos, tais como espionagem, ou pagamento de vantagem indevida.

Devem ser evitadas quaisquer condutas ou situações que possam ter aparência de combinação ou prática ilegal entre o Grupo Felice e seus concorrentes.

As conversas ou situações inadequadas promovidas por um concorrente devem ser imediatamente interrompidas e reportadas à Gerência Jurídica e à Direção da Empresa, ou comunicadas através do Canal de Denúncias do Grupo Felice.

Para esclarecer quaisquer possíveis dúvidas pertinentes ao relacionamento com concorrentes, faz-se necessário consultar à Gerência Jurídica, ou Comitê de *Compliance*.

5.1.2 Solicitações e disponibilização de informações e Editais

Informações solicitadas ao Poder Público deverão sempre ser realizadas mediante os meios legais, de forma escrita e observando as leis vigentes e a confidencialidade das informações do Grupo Felice.

Informações operacionais, das quais dependam a viabilidade da condução dos negócios, poderão ser feitas através dos meios usuais de comunicação, sempre observando o compromisso ético exigido e as diretrizes desta Política.

Os editais de interesse do Grupo Felice deverão ser obtidos através dos meios legais, ficando proibida a prática de qualquer conduta que proporcione vantagem indevida na obtenção de informações sobre licitações públicas.

Qualquer troca ou solicitação de informações que divirjam dos compromissos deste documento, deverá ser imediatamente comunicada à Gerência Jurídica, a Direção, ou eventualmente informada através do Canal de Denúncias do Grupo Felice.

5.1.3 Contatos com Pregoeiros, Agentes de Contratação e/ou Agentes Públicos

Todo o contato com pregoeiro, agentes de contratação, e/ou qualquer agente público no contexto licitatório deverá ser realizado nos termos das diretrizes da Política Anticorrupção, observando, nomeadamente, o contato formalmente registrado e documentado através de e-mails e/ou telefones corporativos.

São proibidos os encontros pessoais ou formas de contato não profissional com o pregoeiro, agentes de contratação ou qualquer outro agente público do contexto licitatório durante o período de duração do processo, salvo nos casos de:

- i) Pedido de esclarecimentos pela Administração Pública e seus agentes;
- ii) Entrega de documentos referentes à licitação, desde que mediante a formalização de protocolo;
- iii) Hipóteses previstas na lei de licitações ou no edital do processo.

5.1.4 Procedimento de Licitação

As interações com agentes públicos nas fases pré-licitatória, concorrencial ou de oferecimento de lances e mesmo contratual, deve ocorrer por meio de canais oficiais de comunicação, para que se evite qualquer intenção de direcionamento ou prática indevida.

A apresentação de cotação de preços praticados ou portfólio de produtos poderá ocorrer para atendimento do interesse público da administração.

As interações com agentes públicos no contexto licitatório devem se ater às questões técnicas e procedimentais, em estrito cumprimento ao contexto normativo legal.

Caso o ente público licitante/contratante solicite o envio de material prévio, desde que verificada a ausência de violação à lei e/ou atos editalícios, a eventual disponibilização do material deverá ocorrer de maneira formal e registrada.

Os responsáveis pela participação do Grupo Felice em processos licitatórios deverão reportar imediatamente à Gerência Jurídica e à Direção da Empresa, ou se utilizar do Canal de Denúncias do Grupo Felice quando estiverem diante da

ocorrência de qualquer anormalidade, tais como tratamento personalizado, solicitação de vantagem, oferecimento de facilitação, entre outros. Nessas situações, deve negar prontamente e realizar a comunicação imediata aos setores competentes acima indicados antes de estabelecer qualquer novo contato com os Agentes Públicos envolvidos.

6. DENÚNCIAS E SANÇÕES

Todos que souberem ou suspeitarem de qualquer situação de risco, ou da ocorrência real ou iminente de qualquer comportamento violador das disposições legais e/ou das diretrizes desta Política tem a responsabilidade de comunicação do fato diretamente ao Canal de Denúncias do Grupo Felice, disponível no site da empresa 24 horas por dia.

O destinatário que violar as disposições contidas nesta Política será responsabilizado nos termos do Código de Ética e Conduta do Grupo, sempre respeitado o Processo de Averiguação previsto na Política de Tratamento de Denúncias, e igualmente sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes em caso de ilícitos civis ou penais.

7. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação e deve ser aprovada pelo Comitê de *Compliance*, devendo ser submetida a revisões periódicas quando houver eventos considerados relevantes.

A Política deverá ser amplamente divulgada dentro do Grupo Felice através da publicação na página da internet, bem como as iniciativas e ações dela decorrentes nos canais internos pertinentes.

8. HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO

Data	Versão	Descrição	Autor
17/06/2024	1.000	Conclusão da primeira versão da Política de Licitações.	Comitê de <i>Compliance</i>

